



MUNICIPIO DE IVOTI
Cnpj: 88.254.909/0001-17
Telefone: (51)35638800
Email:
Endereco: AV PRESIDENTE LUCENA 3527
Cidade: IVOTI
Cep: 93900-000
Estado: RS

Requerimento

Processo: 2021/4889

Assunto: INCENTIVOS FISCAIS

Data de Entrada: 20/05/2021

Dígito verificador: 7734

Solicitante: 25821 - INDUSTRIA DE CALCADOS E ACESSORIOS IVOTI EIRELI

CPF / CNPJ: 04.149.048/0001-17

Identidade:

Fone Residencial: (00)35633503

Fone Comercial: (00)35633503

Fax:

Fone Celular:

Email: acz300@terra.com.br

Endereço: RUA HUMBERTO DE CAMPOS

Número: 170

Bairro: JARDIM PANORÂMICO

CEP: 93900-000

Cidade: IVOTI

Estado : RS

Setor Destino: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO

Descrição: Solicita análise para concessão de incentivos, anexa documentos em conformidade com a Lei 2514/2010.

N. Termos
P. Deferimento
MUNICIPIO DE IVOTI , 20 de maio de 2021


INDUSTRIA DE CALCADOS E
ACESSORIOS IVOTI EIRELI

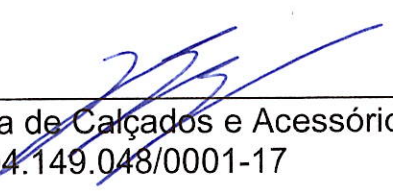
A
SECRETARIA DE DEZENVOLVIMENTO DO MUNICIPIO DE IVOTI
Rua Jose Alencar 780, Centro – Ivoti- RS.

A/C. Sra. DENISE RODRIGUES

Vimos mui respeitosamente através desta, protocolar um Requerimento apresentando anexo, Plano de Incentivos Municipal, objeto do apoio às empresas sediadas em Ivoti, previsto em Lei Municipal número 2.514 do ano de 2.010, atendendo os pressupostos estabelecidos e Regulamentados pelo Decreto número 16 do ano 2.020, no seu artigo 2º.

Aproveitamos para manifestar nossas sinceras considerações, e informar que estamos à disposição para prestar quaisquer novos esclarecimentos.

Ivoti, 20 de Maio de 2.021.


Indústria de Calçados e Acessórios de Ivoti
CNPJ 04.149.048/0001-17

Agora empresa do Grupo Magma/Espugum





PROJETO DE EXPANSÃO E PROGRAMA DE INCENTIVOS

Ter um modelo de Projeto de Expansão somado ao Programa de Incentivos Regionais facilita em muito na obtenção de resultados mais consistentes e duradouros.

A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E FAZENDA DO MUNICÍPIO

Com o intuito de ampliar nossas atividades Regionais na cidade de Ivoti no Rio Grande do Sul, nossa empresa - Espugum Indústria e Comércio Ltda, pertencente ao GRUPO MAGMA, adquiriu recentemente a Indústria de Calçados e Acessórios Ivoti Ltda.

SOBRE O GRUPO MAGMA

A história da Magma confunde-se com a de seu empreendedor, que iniciou sua vida profissional ainda jovem no final da década de 1960, ligado ao ramo calçadista e têxtil. A Magma segue como empresa familiar em treinamento para sucessão e é uma das principais empresas do setor, atuando no comércio, importação, distribuição e fabricação de tecidos, laminados sintéticos, espumas, borrachas, palmilhas, bojos e acessórios.

Atualmente são três lojas físicas localizadas em São Paulo e Goiânia, além da loja virtual, e três fábricas localizadas no estado de SP, nas cidades de São Paulo, Sorocaba e Valinhos.

A empresa tem em seu DNA a inovação como um dos seus pontos fortes, sendo a pioneira no Brasil na fabricação de muitos produtos a que se dedica, como por exemplo o estabelecimento da primeira fábrica de entressolas de EVA, a primeira fábrica de EVA em bobinas e a primeira fábrica de Bojos do Brasil, além de ter inventado um produto totalmente novo como o Tubox.

Uma das maiores preocupações da empresa é seu compromisso com o meio ambiente, por este motivo desde o início das atividades a empresa procura minimizar o desperdício e o impacto ambiental através da reciclagem de toda embalagem plástica produzida pelas fábricas e lojas, reciclagem e transformação dos resíduos das palmilhas em produtos da linha Tubox. Além disso não utilizamos dublagem a fogo ou solvente, que produzem resíduos tóxicos aos colaboradores e a atmosfera.

Na linha de sintéticos desenvolvemos acabamentos base aquosa, livre de qualquer solvente, algo inédito no mercado brasileiro.

Buscamos assim as melhores práticas e somos orgulhosos por sermos uma empresa com o selo Origem Sustentável da Assintecal (Associação Brasileira de Empresas de Componentes para Couro, Calçados e Artefatos).

Estamos em constante busca das melhores matérias primas, parceiros e tecnologias trabalhando com as empresas líderes do setor no Brasil e no mundo para entregar as melhores soluções ao melhor custo benefício para os nossos clientes.

MISSÃO

Oferecer as melhores soluções e produtos dos segmentos em que atuamos através de inovação constante com o objetivo de encantar e atender as necessidades dos nossos clientes e parceiros.

VISÃO

Ser a melhor opção de fornecedor na escolha dos nossos clientes sendo a referência na busca de novidades, inovação, produtos e soluções.

VALORES

Inovação, qualidade, responsabilidade, foco no cliente, ética, sustentabilidade.

Estamos há mais de 30 anos no mercado, oferecendo produtos com inovação tecnologia e qualidade, trazendo soluções e novidades com foco no cliente e posicionando-se de forma ética, responsável e sustentável.

Recém-chegados na cidade de Ivoti, vimos mui respeitosamente junto à Prefeitura da Cidade, requerer apoio ao nosso crescimento e expansão, com a concessão de Incentivos previsto na Lei Municipal 2.514 do ano de 2.010 e atendendo os pressupostos estabelecidos e Regulamentados pelo Decreto número 16 do ano de 2.020 no seu Artigo 2º., constituído dos itens:

I- Isenção do pagamento de taxas de licenças e ou vistorias previstas em leis municipais.

V - Participação ou pagamento Integral da despesa com aluguel de imóvel ou o valor em espécie a ser repassado mensalmente ao que seria despendido com a locação do prédio necessário a instalação ou ampliação, no período de 10 anos.

VII- Participação ou pagamento das despesas com transporte de equipamentos, móveis ou maquinários necessários a instalação ou ampliação de empresa.

VIII- Participação ou pagamento de despesas com mão de obra com infraestrutura, consistentes na construção de acessos, bem como de espaços internos utilizados na montagem de sistemas hidráulico, elétrico, pneumáticos e afins à instalação ou ampliação da empresa.

IX- Participação ou pagamento na execução das obras de infraestrutura, tais como: instalação de energia elétrica, água, telefone, entre outros,

X- Participação nas despesas de aquisição de equipamentos ou maquinários imprescindíveis ao funcionamento da empresa.

TERMO COMPROMISSOS ASSUMIDOS PELA EMPRESA

Estamos cientes da manutenção de um quadro de funcionários de 40 colaboradores.

Investimentos na área de expansão de vendas e produção com expectativa de crescer cerca de 20%.

Trazer operações que antes eram executadas na unidade de Valinhos- São Paulo, para a unidade de Ivoti, para atender a todos os clientes residentes em todos os municípios do estado do Rio Grande do Sul.

Os propósitos industriais da Espugum Indústria e Comércio é de possibilitar a expansão dos negócios da empresa, gerando o seguinte crescimento nos próximos 03 anos:

1- Geração de Novos Empregos.

Com os indicadores de produtividade **per capita** abaixo, vê-se a capacidade atual de produção mensal, ou seja, a cada 7 mil a 7.500 pares de palmilhas produzidas no mês, há necessidade de contratação de 01 novo colaborador. Com esses indicadores a partir de janeiro de 2.020, é possível saber pelo histórico de produtividade atual da empresa e estimar a nova necessidade de mão de obra, dentro do nosso projeto de expansão para os próximos períodos:

Ano 2.020	Jan	Fev	Mar	Abri	Mai	Jun	Jul	Ago	Set
Produtividade em Milhares de Pares	262	265	268	268	272	270	272	268	273
Qtidade colaboradores	38	36	36	38	38	38	38	38	37
Produtividade em mil de Pares por Funcionário	6,89	7,36	7,44	7,05	7,16	7,11	7,16	7,05	7,38

Ano 2.020 e 2.021	Out	Nov	Dez	Jan/21	Fev	Mar	Abri	Mai	Jun
Produtividade em Milhares de Pares	280	279	268	285	282	310	330	315	318
Qtidade colaboradores	38	38	38	38	36	39	39	39	39
Produtividade em mil de Pares por Funcionário	7,37	7,34	7,05	7,50	7,83	7,95	8,46	8,08	8,15

REVISÃO DE PRODUTIVIDADE A PARTIR DO 3º. TRIMESTRE DE 2.021/22.

3º. Trimestre a partir de 2.021/22	3º. Trim. 2.021	4º. Trim. 2.021	1º. Trim. 2.022	2º. Trim. 2.022	3º. Trim. 2.022	4º. Trim. 2.022
Produtiv em Milhares de Pares no Trim.	980	1.008	1.060	1.120	1.120	1.120
Produção milhares de pares por colab. no Trimestre *	24	24	24	24	24	24
Necessidade de FUNCIONÁRIOS	41	42	44	46	46	46
Qtd. Funcionários Anterior	38	41	42	44	46	46
Novos Funcion. Adicionais	03	01	02	02	00	00

* produtividade mensal de 8 mil pares mês, 24 mil pares no trimestre

2.021/22 = Adicional de 08 funcionários

1º. Trimestre a partir de 2.023	1º. Trim. 2.023	2º. Trim. 2.023	3º. Trim. 2.023	4º. Trim. 2.023
Prod. Milhares de Pares no Trim.	1.185	1.200	1.300	1.385
Prod. milhares pares por colab. no Trimestre	24	24	24	24
Necessidade de FUNCIONÁRIOS	49	50	54	58
Qtd. Funcionários Anterior	48	49	50	54
Novos Funcion.	01	01	04	04

2.023 = Adicional de 10 funcionários

4- Declaração do Prazo que pretende manter-se instalada no Município. (Vide Abaixo).

Declaração do Prazo que pretende manter-se instalada no Município.

Vimos por meio desta, declarar que a empresa Indústria de Calçados IVOTI e Acessórios inscrita no CNPJ de número 04.149.048/0001-17 com sede na Rua Humberto de Campos número 170, no Bairro Jardim Panorâmico, na cidade de Ivoti- RS, CEP 93.900-000, representado por seu proprietário Sr. Fernando Nicolaidis Nicory brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF no. 302.621.118-45, portador do RG. No. 25124037X-SP, DECLARA neste ato que pretende manter-se instalada no Município de Ivoti-RS pelo prazo mínimo de 05 anos, a contar dessa data.

Ivoti, 25 de Maio de 2.021.



INDÚSTRIA DE CALÇADOS E ACESSÓRIOS IVOTI

5- Projeto de Obra a ser Executado (memorial descritivo e estimativo, de custo do material e mão de obra).- Resp. Não Há.

APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS NA APROVAÇÃO PRELIMINAR DO PEDIDO. (Será apresentado logo após a aprovação do Pedido, conforme as exigências legais).

- a- Cópia do Contrato Social
- b- Cópia do Cartão de CNPJ
- c- Negativas referentes a negociações dos títulos federais, estaduais e município de origem
- d- Balanço do Último Exercício (Lei Municipal 2.553, de 2.010)
- e- Balancete dos últimos 06 meses- Lei Municipal 2.553 de 2.010
- f- Cópia do R.G e CPF dos signatários
- g- Termo de Compromisso de início de atividades dentro do prazo de 02 anos a contar do deferimento do pedido - Lei 2.553 de 2.010

2º. Declaramos que a Calçados Ivoti não se trata de micro empresa ou empresa de pequeno porte.

Artigo 6- Declaramos que os colaboradores a serem recrutados serão preferencialmente a sua mão de obra entre os moradores do Município de Ivoti. (Segue Abaixo)

DECLARAÇÃO DE PREFERENCIA DE MÃO DE OBRA EM IVOTI-RS

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVOTI-RS
A/C. A quem possa interessar.

Vimos por meio dessa, DECLARAR que, a Indústria de Calçados e Acessórios de Ivoti, inscrita no CNPJ n. 04.149.048/0001-17, com sede na Rua Humberto de Campos n. 170 no Bairro Jardim Panorâmico, na cidade de Ivoti-RS, declara por seu sócio Proprietário Sr. Fernando Nicolaidis Nicory brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF no. 302.621.118-45, portador do RG. No. 25124037X-SP, que sempre dará preferência para a contratação de mão de obra, dentro da cidade de Ivoti-RS.

Ivoti, 25 de maio de 2.021.



INDÚSTRIA DE CALÇADOS E ACESSÓRIOS IVOTI

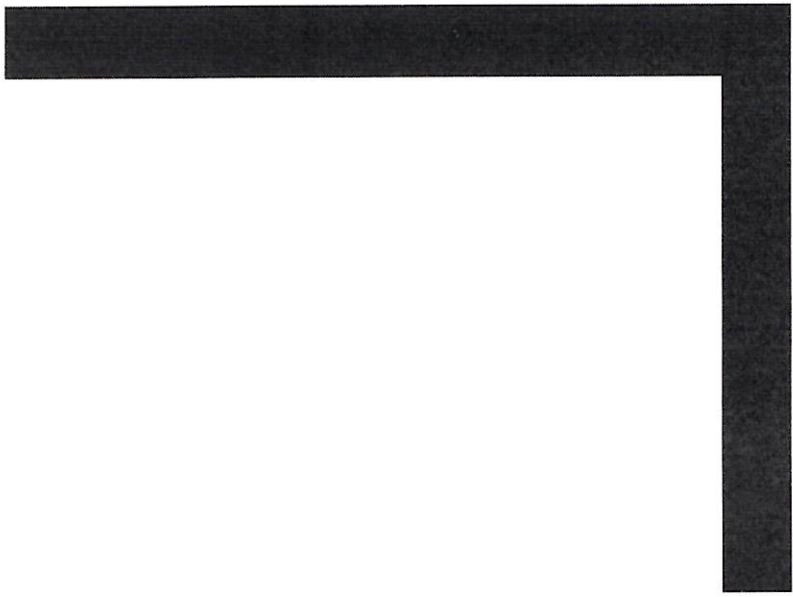
Artigo 7- Os incentivos concedidos que trata a presente lei do Município de Ivoti, serão celebrados mediante termo de compromisso firmado entre o município e a empresa beneficiada - Calçados Ivoti, contendo as seguintes informações:

- I- Os incentivos Concedidos pelo Município
- II- Obrigações da Calçados Ivoti
- III- Clausulas Gerais de Descumprimento do acordo, prevista na lei (Redação dada pela Lei Municipal 2.552 de 2.010.)
- IV- Anexo do Termo onde conta o termo do pedido da Calçados Ivoti, o parecer das Secretarias de Desenvolvimento e da Fazenda, com decisão fundamentada do Chefe do Executivo Municipal.

Artigo 8º. Declaramos que é de nosso conhecimento que para a concessão de novos benefícios, deverão ser fornecidos documentos necessários para a fiscalização e incremento das atividades, nos termos previsto na lei do Município.

Artigo 9º. Declaramos conhecer o artigo 9º. onde poderá ocorrer a exigência de ressarcimento em caso de descumprimento de alteração de atividade econômica, transferência da sede para outro Município antes do decurso do prazo de 05 anos ou desatender clausulas prevista no Termo de Compromisso. Nessas situações, a empresa estará sujeita ao ressarcimento dos valores recebidos a titulo de incentivo, acrescidos de atualização monetária pelo índice IPCA/IBGE, juros e multa conforme estabelece esta Lei. (Lei Municipal 2.553 de 2.010).

ANEXOS



Faturamento e Previsão de Faturamento da Industria de Calçados e Acessórios Ivoti

APENAS FILIAL IVOTI

ANO 2.021 (Em Milhares de Reais- R\$)

PREVISÃO

1,035

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAL
654.991,74	616.400,34	607.128,19	554.507,92	518.156,00	528.519,12	539.089,50	553.035,20	564.790,04	584.567,69	585.027,55	626.203,45	6.932.416,74

PREVISÃO VENDAS 2.022 (EM Milhares de Reais)

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAL
619.041,47	613.036,20	615.160,45	621.344,67	635.558,10	633.813,01	641.121,25	668.472,00	671.836,50	673.244,25	644.288,50	649.838,60	7.686.755,00

11%

PREVISÃO VENDAS 2.023 (EM Milhares de Reais)

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAL
653.221,28	676.423,45	675.627,20	662.135,15	665.879,14	685.500,92	692.055,60	690.716,00	751.553,15	734.398,80	722.423,10	713.557,40	8.323.491,19

8,28%

PREVISÃO VENDAS 2.024 (EM Milhares de Reais)

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAL
731.397,65	748.742,65	758.953,55	775.860,25	796.285,90	785.691,50	837.080,70	848.488,92	874.471,60	894.955,35	996.693,90	951.613,40	10.000.235,37

20%



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) _____
Código da Natureza Jurídica **2305**
Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio _____

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

NOME: **INDUSTRIA DE CALCADOS E ACESSORIOS IVOTI EIRELI**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



RS2201800088109

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002	-	-	ALTERACAO
		046	1	TRANSFORMACAO
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		316	1	ENQ. EPP

15 JUN 2018

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

IVOTI
Local

Nome: TERESINHA MOSCHEN

Telefone de Contato: (51) 3562-1334

Assinatura: *Teresinha Moschen*

7 Junho 2018
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) Igual(ais) ou semelhante(s):

SIM SIM

NÃO 20/06/18 Fabiana NÃO / / _____

Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) 2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

22/06/18 **JULIO CÉSAR V. GARCIA**
Data ID 175-33102
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) 2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



13º ALTERAÇÃO CONTRATUAL
TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA

CALÇADOS E ACESSÓRIOS IVOTI LTDA.

CNPJ/MF 04.149.048/0001-17

TERESINHA MOSCHEM, brasileira, solteira, nascida em 15/11/1955, empresária, residente e domiciliada na Avenida Presidente Lucena, nº 1747, Bairro Harmonia, na cidade de Ivoti/RS, CEP 93900-000, portadora da Cédula de Identidade nº 1026978526, expedida pela SSP/RS e inscrita no CPF sob nº 341.746.560-53.

Único sócio da sociedade empresária limitada **CALÇADOS E ACESSÓRIOS IVOTI LTDA.**, com sede na Rua Humberto de Campos, nº 170, Bairro Jardim Panorâmico, na cidade de Ivoti – RS, CEP 93900-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o Nire nº **432.045.459-06**, e última alteração contratual sob nº 4579634 em 15/01/2018 e inscrita no CNPJ sob nº **04.149.048/0001-17**, e Filial 3 na Rua B, nº 100, Bairro Loteamento Águas do Sertão, na cidade de Poções/BA, CEP 45260-000, inscrita no CNPJ sob nº **04.149.048/0004-60**, NIRE nº **299.012.196.27**, resolvem de comum e mutuo acordo, alterar o referido contrato social fazendo-o dentro das cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica transformada esta Sociedade Limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, sob o nome empresarial de **INDUSTRIA DE CALÇADOS E ACESSÓRIOS IVOTI EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

Cláusula Segunda: O acervo desta sociedade, no valor de R\$ 100.000,00(Cem mil reais), passa a constituir o capital da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada mencionado na cláusula anterior.

Para tanto, firma em ato contínuo, Ato constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA POR TRANSFORMAÇÃO DE
SOCIEDADE LIMITADA





A Empresa Individual de Responsabilidade Limitada que gira sob o nome empresarial de **“INDUSTRIA DE CALÇADOS E ACESSÓRIOS IVOTI EIRELI”**, com sede na Rua Humberto de Campos, nº 170, Bairro Jardim Panorâmico, na cidade de Ivoti – RS, CEP 93900-000, inscrita no CNPJ sob nº **04.149.048/0001-17**, com contrato social devidamente arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob Nire nº **432.045.459-06**, e última alteração contratual sob nº 4579634 em 15 de janeiro de 2018, e Filial 3 na Rua B, nº 100, Bairro Loteamento Águas do Sertão, na cidade de Poções/BA, CEP 45260-000, inscrita no CNPJ sob nº **04.149.048/0004-60**, Nire nº **299.012.196.27**.

Cláusula Primeira: O capital é de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente nacional do País.

Cláusula Segunda: O objetivo será de:

- Fabricação de partes para calçados, de qualquer material (CNAE 15.40-8/00);
- Acabamento de calçados de couro sob contrato (CNAE 15.31-9/02).

Cláusula Terceira: A presente empresa se constitui por prazo indeterminado tendo iniciado as suas atividades em 01 de setembro 2000.

Cláusula Quarta: A responsabilidade do empresário é restrita do valor de seu capital responde exclusivamente pela integralização do capital.

Cláusula Quinta: A administração da EIRELI caberá a **TERESINHA MOSCHEM** com os poderes e atribuições de administrar os negócios da empresa, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse empresarial ou assumir obrigações seja em favor do empresário ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa, sem autorização do titular da empresa.

Cláusula Sexta: Ao término do cada exercício fiscal, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula Sétima: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício fiscal, o empresário deliberará sobre as contas e designará administrador quando for o caso.

Cláusula Oitava: A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinada pelo titular da empresa.

Cláusula Nona: Falecendo o empresário, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.




Cláusula Décima: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Primeira: Declaro, sob as penas da lei, que não participo de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

Cláusula Décima Segunda: Fica eleito o foro da cidade de Ivoti – RS, para dirimir quaisquer dúvidas sobre o presente instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estar ciente de tudo que foi lavrado, assina o presente instrumento em 1(uma) via única de igual teor e forma, para que produza todos os seus jurídicos e legais efeitos.

Ivoti - RS, 16 de Fevereiro de 2018.


Teresinha Moschem
C.I.R.G. nº 1026978526 SSP/RS



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EPP

Ilmo.Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DO RIO GRANDE DO
SUL

A Empresa (EIRELI) **Industria de Calçados e Acessórios Ivoti EIRELI**, CNPJ 04.149.048/0001-17, estabelecida na Rua Humberto de Campos, nº 170, Bairro Jardim Panorâmico, Cidade Ivoti/RS, CEP: 93900-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 316

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

IVOTI-RS, 16/02/2018



Titular Pessoa Física:
Teresinha Moschem

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM ___/___/____. Etiqueta de registro



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.149.048/0001-17 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/11/2000
NOME EMPRESARIAL INDUSTRIA DE CALÇADOS E ACESSORIOS IVOTI EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 15.40-8-00 - Fabricação de partes para calçados, de qualquer material		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 15.31-9-02 - Acabamento de calçados de couro sob contrato		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R HUMBERTO DE CAMPOS	NÚMERO 170	COMPLEMENTO *****
CEP 93.900-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM PANORAMICO	MUNICÍPIO IVOTI
UF RS	ENDEREÇO ELETRÔNICO PMOSCHEN@TERRA.COM.BR	
TELEFONE (51) 3563-3998/ (51) 3563-1334		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **19/05/2021** às **08:56:30** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
INFORMAÇÕES DE APOIO PARA EMISSÃO DE CERTIDÃO

Por meio de e-CAC - CNPJ do certificado: 04.149.048/0001-17
19/05/2021 09:21:38

04.149.048 - INDUSTRIA DE CALCADOS E ACESSORIOS IVOTI EIRELI

02 - PIS	02/2020	25/03/2020	5.707,19	2.543,65	DEVEDOR
02 - PIS	03/2020	25/08/2020	4.702,75	4.702,75	DEVEDOR
02 - PIS	11/2020	24/12/2020	9.557,96	9.557,96	DEVEDOR
02 - PIS	02/2021	25/03/2021	6.002,77	6.002,77	DEVEDOR
01 - COFINS	12/2019	24/01/2020	14.348,04	14.348,04	DEVEDOR
01 - COFINS	02/2020	25/03/2020	26.340,85	26.340,85	DEVEDOR
01 - COFINS	03/2020	25/08/2020	21.704,99	21.704,99	DEVEDOR
01 - COFINS	11/2020	24/12/2020	44.113,65	44.113,65	DEVEDOR
01 - COFINS	12/2020	25/01/2021	26.318,76	26.318,76	DEVEDOR
01 - COFINS	02/2021	25/03/2021	27.705,07	27.705,07	DEVEDOR
01 - IRPJ	4º TRIM/2019	31/01/2020	34.019,29	34.019,29	DEVEDOR
01 - IRPJ	1º TRIM/2020	30/04/2020	45.890,64	45.890,64	DEVEDOR
01 - IRPJ	3º TRIM/2020	30/10/2020	9.756,93	9.756,93	DEVEDOR
01 - CSLL	4º TRIM/2019	31/01/2020	20.489,33	20.489,33	DEVEDOR
01 - CSLL	1º TRIM/2020	30/04/2020	28.020,93	28.020,93	DEVEDOR
01 - CSLL	3º TRIM/2020	30/10/2020	6.348,74	6.348,74	DEVEDOR
01 - CONTRIB-PREV	01/2021	19/02/2021	13.509,05	13.509,05	DEVEDOR
01 - CP-SEGUR.	01/2021	19/02/2021	13.121,19	11.282,84	DEVEDOR
01 - CP-SEGUR.	01/2021	19/02/2021	121,00	121,00	DEVEDOR
01 - CP-PATRONAL	01/2021	19/02/2021	4.947,71	4.947,71	DEVEDOR
01 - CP-TERCEIROS	01/2021	19/02/2021	4.007,39	4.007,39	DEVEDOR
01 - CP-TERCEIROS	01/2021	19/02/2021	320,58	320,58	DEVEDOR
01 - CP-TERCEIROS	01/2021	19/02/2021	1.602,94	1.602,94	DEVEDOR
01 - CP-TERCEIROS	01/2021	19/02/2021	2.404,43	2.404,43	DEVEDOR
01 - CP-TERCEIROS	01/2021	19/02/2021	961,76	961,76	DEVEDOR

to com Exigibilidade Suspensa (SIEF)

04.149.048/0001-17

PA/Exerc.	Dt. Vcto	Vl. Original	Sdo. Devedor	Situação
04/2021	20/05/2021	17.390,42	17.390,42	A ANALISAR
04/2021	20/05/2021	13.443,27	9.455,68	A ANALISAR
04/2021	20/05/2021	5.391,28	5.391,28	A ANALISAR
04/2021	20/05/2021	4.077,34	4.077,34	A ANALISAR
04/2021	20/05/2021	326,18	326,18	A ANALISAR
04/2021	20/05/2021	1.630,92	1.630,92	A ANALISAR
04/2021	20/05/2021	2.446,40	2.446,40	A ANALISAR



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
INFORMAÇÕES DE APOIO PARA EMISSÃO DE CERTIDÃO

Por meio do processo e-CAC - CNPJ do certificado: 04.149.048/0001-17
19/05/2021 09:21:38

04.149.048 - INDÚSTRIA DE CALÇADOS E ACESSÓRIOS IVOTI EIRELI

04/2021 20/05/2021 978,55 978,55 A ANALISAR

Processo Fiscal com Exigibilidade Suspensa (SIEF)

04.149.048/0001-17
 Processo: 00090821200009871192079 Valor Suspense: 34.920,41
 Situação: SUSPENSO-JULGAMENTO DO RECURSO VOLUNTÁRIO
 Localização: CONSELHO ADMINISTRATIVO RECURSOS FISCAIS-MF-DF
 Devedor Principal: 06.184.963/0001-79
 Auto de infração: 1010700.2014.6064375 Tipo de Solidário: GRUPO ECONÔMICO
 Vinculo: Ativo Data de Ciência: 05/08/2014
Processo Fiscal com Exigibilidade Suspensa (SIEFPAR)

04.149.048/0001-17
 Processo: 00090841200009872102082 Valor Suspense: 17.906,69
 Situação: SUSPENSO-JULGAMENTO DO RECURSO VOLUNTÁRIO
 Localização: CONSELHO ADMINISTRATIVO RECURSOS FISCAIS-MF-DF
 Devedor Principal: 06.184.963/0001-79
 Auto de infração: 1010700.2014.6064375 Tipo de Solidário: GRUPO ECONÔMICO
 Vinculo: Ativo Data de Ciência: 05/08/2014
Processo Fiscal com Exigibilidade Suspensa (SICOB)

04.149.048/0001-17
 Processo: 000001 - ATIVO/EM DIA Valor Suspense: 121.111,14
 Situação: SUSPENSO-JULGAMENTO DO RECURSO VOLUNTÁRIO
 Localização: CONSELHO ADMINISTRATIVO RECURSOS FISCAIS-MF-DF
 Devedor Principal: 06.184.963/0001-79
 Auto de infração: 1010700.2014.6064375 Tipo de Solidário: GRUPO ECONÔMICO
 Vinculo: Ativo Data de Ciência: 05/08/2014
Processo Fiscal com Exigibilidade Suspensa (SICOB)

Diagnóstico Fiscal na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Processo - Inscrição (SIDA)

Inscrição	Receita	Inscrito em	Ajuizado em	Processo	Tipo de Devedor
20.009889-29	3551-IRPJ	20/04/2020		10136.349.327/2020-57	DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA EM COBRANCA					
20.017187-55	3551-IRPJ	10/06/2020		10136.614.360/2020-63	DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA EM COBRANCA					
20.022067-49	1804-CONTRIBUICAO SOCIAL	20/04/2020		10136.349.324/2020-13	DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA EM COBRANCA					



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
INFORMAÇÕES DE APOIO PARA EMISSÃO DE CERTIDÃO

Por meio de e-CAC - CNPJ do certificado: 04.149.048/0001-17

19/05/2021 09:21:38

Página: 4 / 4

04.149.048 - INDÚSTRIA DE CALÇADOS E ACESSÓRIOS IVOTI EIRELI

20.022068-20	4493-COFINS	20/04/2020	10136.349.326/2020-11	DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA EM COBRANCA				
20.036834-51	4493-COFINS	10/06/2020	10136.614.358/2020-94	DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA EM COBRANCA				
20.036836-13	1804-CONTRIBUICAO SOCIAL	10/06/2020	10136.614.359/2020-39	DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA EM COBRANCA				
20.005447-09	0810-PIIS	20/04/2020	10136.349.325/2020-68	DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA EM COBRANCA				

elamento com Exigibilidade Suspensa (SISPAR)

04.149.048/0001-17

6027

PROGRAMA ESPECIAL DE REGULARIZACAO TRIBUTARIA - PERT - DEBITOS PREVIDENCIARIOS
Modalidade: DEBITOS PREVIDENCIARIOS ATE 15 MILHOES - ENTR E SALDO A VISTA OU 145 MESES - AGO-2017

ência - Inscricao (Sistema DIVIDA)

04.149.048/0001-17

Situação: 16218676-2 Situação: 000520 - INSCRICAO DE CREDITO EM DIVIDA ATIVA

rição com Exigibilidade Suspensa (Sistema DIVIDA)

04.149.048/0001-17

Situação: 12968374-4 Situação: 000731 - NEGOCIADO NO SISPAR

Final do Relatório



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Certidão de Situação Fiscal nº **0016841643**

Identificação do titular da certidão:

Nome: **IND DE CALCADOS E ACESS IVOTI EIRELI**
Endereço: **RUA HUMBERTO DE CAMPOS, 170**
JD PANORAMICO, IVOTI - RS
CNPJ: **04.149.048/0001-17**

Certificamos que, aos **19** dias do mês de **MAIO** do ano de **2021**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:
CERTIDAO NEGATIVA

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão **NÃO É VÁLIDA** para comprovar;

- a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 17/7/2021.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: **0026718409**

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.149.048/0001-17
Razão Social: CALCADOS E ACESSORIOS IVOTI LTDA
Endereço: RUA HUMBERTO DE CAMPOS 170 / JARDIM PANORAMICO /
IVOTI / RS / 93900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/04/2021 a 08/08/2021

Certificação Número: 2021041106025266661778

Informação obtida em 19/05/2021 09:33:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

BALANÇO PATRIMONIAL

Valores expressos em Reais (R\$)

ATIVO

ATIVO CIRCULANTE	14.059.471,15
DISPONÍVEL	5.133.100,63
BENS NUMERÁRIOS	5.021.986,20
Caixa	5.021.986,20
DEPOSITOS BANCÁRIOS A VISTA	103.206,49
Banrisul	19,45
Sicoob	102.442,66
Sicoob - Filial	743,38
Bradesco - Filial	1,00
APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA	7.907,94
Banco do Brasil - Capitalização	1.501,16
(-) Rendimentos Aplicação - Coop. Sicredi	(54,74)
Bradesco - Filial	1.461,52
Capitalização Bradesco - Filial	5.000,00
CREDITOS	8.537.027,24
DUPLICATAS A RECEBER	4.941.530,87
Clientes Diversos	4.941.623,93
(-) Adiantamento por Devolução de Venda	(93,06)
(-) DUPLICATAS DESCONTADAS	(1.476.077,95)
(-) Duplicatas Descontadas Belsinos	(202.208,80)
(-) Duplicatas Descontadas Belsinos - Filial BA	(275.219,43)
(-) Duplicatas Descontadas Valorem - Filial BA	(11.278,51)
(-) Duplicatas Descontadas Valorem - Matriz	(82.605,61)
(-) Duplicatas Descontadas Platinum - Matriz	(41.870,91)
(-) Duplicatas Descontadas Platinum - Filial	(416.694,80)
(-) Duplicatas Descontadas Kreditare - Matriz	(43.615,92)
(-) Duplicatas Descontadas RED - FIDC - Filial	(204.658,14)
(-) Duplicatas Descontadas Nova Capital - Filial	(197.925,83)
(-) DUPLICATAS ENDOSSADAS	(17.894,30)
(-) Duplicatas Endossadas	(17.894,30)
ADIANTAMENTO A TERCEIROS	3.806,44
Adiantamentos a Fornecedores Diversos	3.376,44
Adiantamento a Credores Diversos	430,00
CRÉDITOS DE FUNCIONÁRIOS	25.156,76
Antecipação de Férias	25.156,76
IMPOSTOS A RECUPERAR	350.656,04

BALANÇO PATRIMONIAL
 Valores expressos em Reais (R\$)

IRRF a Recuperar	187,55
ICMS a Recuperar	319.194,87
IPI a Recuperar	3.743,70
INSS a Recuperar	1.625,00
ICMS a Recuperar Antigo	25.880,29
DEVEDORES DIVERSOS	4.709.849,38
Maiquito Calçados e Acessórios Ltda	2.683.167,57
Industrial Moschen Bahia Ltda	1.593.799,77
Sanchen do Brasil Ind.e Com.de Poliuretanos Ltda	328.293,29
Eco Sono Ind.de Colchões Ltda	53.937,16
Qualiti Ind. de Componentes	50.651,59
ESTOQUES	381.343,28
ESTOQUES DIVERSOS	381.343,28
Produtos em Elaboração	24.443,42
Matérias - Primas	356.899,86
DEPOSITOS / BLOQUEIOS JUDICIAIS	8.000,00
DEPOSITOS / BLOQUEIOS JUDICIAIS	8.000,00
Depósitos Judiciais Trabalhistas	8.000,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	486.201,70
INVESTIMENTOS RELEVANTES	3.869,52
PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS EMPRESAS	3.869,52
Coop. Sicoob - Partic. Lucros	3.869,52
IMOBILIZADO	482.332,18
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	372.269,37
Máquinas / Aparelhos e Equipamentos	610.180,32
(-) Depreciação - Máquinas e Equipamentos	(237.910,95)
VEÍCULOS / CAMINHÕES	4.903,21
Veículos	83.500,00
(-) Depreciação - Veículos	(221.728,04)
Caminhões	183.300,00
(-) Depreciação - Caminhões	(40.168,75)
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	8.625,02
Móveis e Utensílios	26.122,87
(-) Depreciação - Móveis e Utensílios	(17.497,85)
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	3.828,68
Computadores e Periféricos	7.781,54
(-) Depreciação - Computadores e Periféricos	(3.952,86)
IMOBILIZAÇÕES EM ANDAMENTO	92.705,90

BALANÇO PATRIMONIAL
Valores expressos em Reais (R\$)

Consórcio BB Grupo 1094 Cota 2871	3.257,60
Consórcio BB Grupo 1094 Cota 850	3.267,96
Consorcio Bradesco Grupo 2269 Cota 107	17.572,65
Consórcio Siccob Grupo 990 Cota 0340-00	15.230,74
Consórcio Siccob Grupo 990 Cota 0311-00	15.289,29
Consórcio Siccob Grupo 1060 Cota 0417	2.307,51
TOTAL DO ATIVO	14.545.672,85

97

BALANÇO PATRIMONIAL

Valores expressos em Reais (R\$)

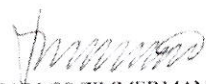
PASSIVO

PASSIVO CIRCULANTE	2.955.808,99
INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	619.182,81
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	469.660,58
Banco do Brasil 4000.689	10.167,38
Banco do Brasil - BNDS	1.666,82
Renegociação de Empréstimo Banco do Brasil	300.833,47
Bradesco - Filial	156.992,91
EMPRÉSTIMOS TERCEIROS PF / PJ	149.522,23
Empréstimo Pessoa Física	70.800,00
Industrial Moschen Bahia	3.396,78
Maiquito Calçados e Acessórios Ltda	46,05
Multideia Assessoria de Eventos Ltda	14.630,00
Qualiti Ind.de Componentes	60.649,40
FORNECEDORES	681.995,15
FORNECEDORES DIVERSOS	681.995,15
Fornecedores Diversos	664.761,50
Fornecedores de Despesas	9.460,11
Fornecedores Antigos	7.773,54
IMPOSTOS E OBRIGAÇÕES	1.621.723,07
OBRIGAÇÕES FISCAIS	684.832,84
IRF a Recolher s/ NF / Ganho de Capital	22.214,04
IRF a Recolher s/ Folha de Pagamento	2.331,37
IRPJ a Recolher	251.030,96
ISSQN a Recolher s/ NF Retenção	195,61
PIS a Recolher	40.668,86
Contribuição Previdenciária Patronal a Recolher	35.844,37
Retenção das Contribuições	26,83
Parcelamento RFB	192.869,89
Parcelamento PERT RFB	88.829,98
Parcelamento PERT PROCURADORIA	16.809,00
Parcelamento Contrib.Previdenciaria/Desoneração	34.011,93
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	709.440,53
COFINS a Recolher	232.179,04
CSLL a Recolher	149.933,29
Contribuição Sindical a Recolher	8.060,28
Contribuição Assistencial a Recolher	1.819,41
INSS a Recolher	55.502,59
INSS s/ Provisão de Férias	11.717,51
FGTS a Recolher	22.533,51

BALANÇO PATRIMONIAL
Valores expressos em Reais (R\$)

Parcelamento INSS	146.027,00
Parcelamento FGTS	650,41
Parcelamento PERT INSS	70.378,44
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	227.449,70
Ordenados a Pagar	93.321,00
Pró - Labore a Pagar	930,00
Provisão p/ Férias	132.988,24
Pensão Alimentícia a Recolher	210,46
OBRIGAÇÕES DIVERSAS	32.907,96
OUTRAS OBRIGAÇÕES DE FUNCIONAMENTO	32.907,96
Credores Diversos a Pagar	60,01
Seguros a Pagar	6.231,35
ACZ	26.616,60
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	11.589.863,86
CAPITAL SOCIAL	100.000,00
CAPITAL SOCIAL	100.000,00
Capital Social Subscrito	100.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	11.489.863,86
LUCROS ACUMULADOS	11.491.912,50
Lucros Acumulados	10.221.876,08
Lucro Líquido do Exercício	1.270.036,42
(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	(2.048,64)
(-) Prejuízo Líquido do Exercício	(2.048,64)
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	14.545.672,85

TERESINHA MOSCHEM
Sócia Administradora
CPF: 341.746.560-53

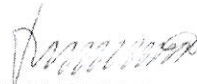

JOSE CARLOS ZIMMERMANN
CRC: 1-RS-038681/O-8 - Contador
CPF: 075.416.860-34

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO
Valores expressos em Reais (R\$)

RECEITA OPERACIONAL BRUTA	9.032.659,32
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	(801.721,07)
VENDAS CANCELADAS	(70.768,52)
IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS	(730.952,55)
RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA	8.230.938,25
CUSTO DOS PRODUTOS/MERCADORIAS/SERVICOS	(5.898.993,03)
LUCRO BRUTO	2.331.945,22
DESPESAS OPERACIONAIS	(807.602,91)
DE VENDAS	(152.594,60)
ADMINISTRATIVAS	(463.602,80)
DESPESAS FINANCEIRAS	(186.328,78)
(-) RECEITAS FINANCEIRAS	58,86
DESPESAS TRIBUTARIAS	(5.234,03)
(-) OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	98,44
LUCRO OPERACIONAL LIQUIDO	1.524.342,31
RESULTADOS NAO OPERACIONAIS	(4.274,80)
DESPESAS NAO OPERACIONAIS	(4.274,80)
RESULTADO ANTES DA CS E IR	1.520.067,51
PROVISÃO PARA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	(96.802,58)
PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA	(155.277,15)
LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO	1.267.987,78

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO
Valores expressos em Reais (R\$)

TERESINHA MOSCHEM
Sócia Administradora
CPF: 341.746.560-53


JOSE CARLOS ZIMMERMANN
CRC: 1-RS-038681/O-8 - Contador
CPF: 075.416.860-34

Balancete
 Valores expressos em Reais (R\$)

Conta	S	Classificação	Saldo Ant.	Débito	Crédito	Saldo
1	S	1 ATIVO	14.906.033,65	3.184.274,87	2.584.991,62	15.505.316,90
2	S	1.1 ATIVO CIRCULANTE	14.432.937,07	3.183.613,14	2.577.777,33	15.038.772,88
3	S	1.1.01 DISPONÍVEL	5.166.853,06	1.414.687,57	1.440.461,69	5.141.078,94
4	S	1.1.01.01 BENS NUMERÁRIOS	5.151.020,22	62.897,09	227.198,27	4.986.719,04
5		1.1.01.01.01 Caixa	5.151.020,22	62.897,09	227.198,27	4.986.719,04
6	S	1.1.01.02 DEPOSITOS BANCÁRIOS A VISTA	9.069,01	1.311.280,31	1.172.435,84	147.913,48
9		1.1.01.02.03 Banrisul	218,82	38.256,00	38.341,29	133,53
15		1.1.01.02.09 Sicoob	8.240,92	870.285,26	734.838,80	143.687,38
5034		1.1.01.02.13 Sicoob - Filial	608,27	263.709,47	260.225,17	4.092,57
5041		1.1.01.02.14 Bradesco - Filial	1,00	139.029,58	139.030,58	0,00
18	S	1.1.01.03 APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA	6.763,83	40.510,17	40.827,58	6.446,42
5002		1.1.01.03.12 Banco do Brasil - Capitalização	1.501,16	0,00	0,00	1.501,16
1134		1.1.01.03.21 (-) Rendimentos Aplicação - Coop. Sicredi	(54,74)	0,00	0,00	(54,74)
5043		1.1.01.03.26 Bradesco - Filial	317,41	40.510,17	40.827,58	0,00
5056		1.1.01.03.27 Capitalização Bradesco - Filial	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
30	S	1.1.02 CREDITOS	8.835.902,73	1.358.173,72	1.114.873,54	9.079.202,91
31	S	1.1.02.01 DUPLICATAS A RECEBER	5.270.478,78	967.699,61	884.661,87	5.353.516,52
32		1.1.02.01.01 Clientes Diversos	5.270.571,84	959.710,35	876.765,67	5.353.516,52
34		1.1.02.01.03 (-) Adiantamento por Devolução de Venda	(93,06)	7.989,26	7.896,20	0,00
48	S	1.1.02.02 (-) DUPLICATAS DESCONTADAS	(1.618.154,36)	244.525,99	68.419,32	(1.442.047,69)
5033		1.1.02.02.11 (-) Duplicatas Descontadas Belsinos	(202.208,80)	0,00	0,00	(202.208,80)
5035		1.1.02.02.12 (-) Duplicatas Descontadas Belsinos - Filial BA	(368.251,01)	193.617,26	9.964,45	(184.598,20)
5036		1.1.02.02.13 (-) Duplicatas Descontadas Valorem - Filial BA	(6.991,59)	6.991,59	0,00	0,00
5040		1.1.02.02.14 (-) Duplicatas Descontadas Valorem - Matriz	(82.605,61)	1.582,25	0,00	(81.023,36)
5045		1.1.02.02.15 (-) Duplicatas Descontadas Platinum - Matriz	(51.166,14)	9.295,23	0,00	(41.870,91)
5046		1.1.02.02.16 (-) Duplicatas Descontadas Platinum - Filial	(389.208,14)	33.039,66	0,00	(356.168,48)
5051		1.1.02.02.18 (-) Duplicatas Descontadas Kreditare - Matriz	(43.615,92)	0,00	0,00	(43.615,92)
5058		1.1.02.02.19 (-) Duplicatas Descontadas RED - FIDC - Filial	(204.658,14)	0,00	0,00	(204.658,14)
5060		1.1.02.02.20 (-) Duplicatas Descontadas Nova Capital - Filial	(269.449,01)	0,00	58.454,87	(327.903,88)
1011	S	1.1.02.07 (-) DUPLICATAS ENDOSSADAS	(17.894,30)	0,00	0,00	(17.894,30)
1012		1.1.02.07.01 (-) Duplicatas Endossadas	(17.894,30)	0,00	0,00	(17.894,30)
92	S	1.1.02.13 ADIANTAMENTO A TERCEIROS	3.806,44	0,00	0,00	3.806,44
93		1.1.02.13.01 Adiantamentos a Fornecedores Diversos	3.376,44	0,00	0,00	3.376,44
99		1.1.02.13.07 Adiantamento a Credores Diversos	430,00	0,00	0,00	430,00
101	S	1.1.02.14 CRÉDITOS DE FUNCIONÁRIOS	228,50	72.049,27	72.277,77	0,00
104		1.1.02.14.03 Antecipação de Salários e Ordenados	0,00	69.876,10	69.876,10	0,00
106		1.1.02.14.05 Antecipação de 13º Salário	0,00	2.173,17	2.173,17	0,00
107		1.1.02.14.06 Antecipação de Férias	228,50	0,00	228,50	0,00

Balancete
 Valores expressos em Reais (R\$)

Conta	S	Classificação	Saldo Ant.	Débito	Crédito	Saldo
108	S	1.1.02.15 IMPOSTOS A RECUPERAR	382.173,29	47.755,31	24.992,35	404.936,25
109		1.1.02.15.01 IR s/ Aplicação Financeira	24,63	0,00	0,00	24,63
111		1.1.02.15.03 IRRF a Recuperar	187,55	0,00	0,00	187,55
112		1.1.02.15.04 ICMS a Recuperar	352.610,92	42.642,84	21.099,60	374.154,16
114		1.1.02.15.06 IPI a Recuperar	1.844,90	1.219,72	0,00	3.064,62
118		1.1.02.15.10 INSS a Recuperar	1.625,00	0,00	0,00	1.625,00
120		1.1.02.15.12 Salário Família / Maternidade a Recuperar	0,00	3.892,75	3.892,75	0,00
5032		1.1.02.15.30 ICMS a Recuperar Antigo	25.880,29	0,00	0,00	25.880,29
131	S	1.1.02.16 DEVEDORES DIVERSOS	4.815.264,38	26.143,54	64.522,23	4.776.885,69
5003		1.1.02.16.06 Maiquito Calçados e Acessórios Ltda	2.748.327,57	19.338,72	476,05	2.767.190,24
5004		1.1.02.16.07 Industrial Moschen Bahía Ltda	1.611.154,77	2.615,00	3.396,78	1.610.372,99
5005		1.1.02.16.08 Sanchen do Brasil Ind.e Com.de Poliuretanos Ltda	328.493,29	0,00	0,00	328.493,29
5016		1.1.02.16.09 Eco Sono Ind.de Colchões Ltda	54.137,16	0,00	0,00	54.137,16
5038		1.1.02.16.11 Quali Ind. de Componentes	73.151,59	4.189,82	60.649,40	16.692,01
142	S	1.1.03 ESTOQUES	422.181,28	410.751,85	22.442,10	810.491,03
143	S	1.1.03.01 ESTOQUES DIVERSOS	422.181,28	410.751,85	22.442,10	810.491,03
146		1.1.03.01.03 Produtos em Elaboração	24.443,42	0,00	0,00	24.443,42
147		1.1.03.01.04 Matérias - Primas	397.737,86	410.751,85	22.442,10	786.047,61
155	S	1.1.04 DEPOSITOS / BLOQUEIOS JUDICIAIS	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00
156	S	1.1.04.01 DEPOSITOS / BLOQUEIOS JUDICIAIS	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00
157		1.1.04.01.01 Depósitos Judiciais Trabalhistas	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00
168	S	1.2 ATIVO NÃO CIRCULANTE	473.096,58	661,73	7.214,29	466.544,02
188	S	1.2.04 INVESTIMENTOS RELEVANTES	3.869,52	0,00	0,00	3.869,52
189	S	1.2.04.01 PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS EMPRESAS	3.869,52	0,00	0,00	3.869,52
194		1.2.04.01.05 Coop. Sicoob - Partic. Lucros	3.869,52	0,00	0,00	3.869,52
201	S	1.2.05 IMOBILIZADO	469.227,06	661,73	7.214,29	462.674,50
207	S	1.2.05.02 MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	359.119,81	0,00	6.574,74	352.545,07
208		1.2.05.02.01 Máquinas / Aparelhos e Equipamentos	610.180,32	0,00	0,00	610.180,32
209		1.2.05.02.02 (-) Depreciação - Máquinas e Equipamentos	(251.060,51)	0,00	6.574,74	(257.635,25)
211	S	1.2.05.03 VEÍCULOS / CAMINHÕES	4.236,55	0,00	333,34	3.903,21
212		1.2.05.03.01 Veículos	83.500,00	0,00	0,00	83.500,00
213		1.2.05.03.02 (-) Depreciação - Veículos	(222.394,70)	0,00	333,34	(222.728,04)
214		1.2.05.03.03 Caminhões	183.300,00	0,00	0,00	183.300,00
215		1.2.05.03.04 (-) Depreciação - Caminhões	(40.168,75)	0,00	0,00	(40.168,75)
216	S	1.2.05.04 MÓVEIS E UTENSÍLIOS	8.167,52	0,00	228,78	7.938,74
217		1.2.05.04.01 Móveis e Utensílios	26.122,87	0,00	0,00	26.122,87
218		1.2.05.04.02 (-) Depreciação - Móveis e Utensílios	(17.955,35)	0,00	228,78	(18.184,13)

Balancete
 Valores expressos em Reais (R\$)

Conta	S	Classificação	Saldo Ant.	Débito	Crédito	Saldo
252	S	2 PASSIVO	14.537.424,70	842.435,64	1.407.839,18	15.102.828,24
253	S	2.1 PASSIVO CIRCULANTE	2.947.560,84	842.435,64	1.407.839,18	3.512.964,38
254	S	2.1.01 INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	592.649,14	69.892,97	430,00	523.186,17
255	S	2.1.01.01 EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	443.126,91	5.370,74	0,00	437.756,17
5010		2.1.01.01.22 Banco do Brasil 4000.689	10.167,38	0,00	0,00	10.167,38
5011		2.1.01.01.23 Banco do Brasil - BNDS	1.666,82	0,00	0,00	1.666,82
5031		2.1.01.01.32 Renegociação de Empréstimo Banco do Brasil	300.833,47	0,00	0,00	300.833,47
5044		2.1.01.01.33 Bradesco - Filial	130.459,24	5.370,74	0,00	125.088,50
289	S	2.1.01.03 EMPRÉSTIMOS TERCEIROS PF / PJ	149.522,23	64.522,23	430,00	85.430,00
290		2.1.01.03.01 Empréstimo Pessoa Física	70.800,00	0,00	0,00	70.800,00
5013		2.1.01.03.06 Industrial Moschen Bahia	3.396,78	3.396,78	0,00	0,00
5014		2.1.01.03.07 Maiquito Calçados e Acessórios Ltda	46,05	476,05	430,00	0,00
5019		2.1.01.03.10 Multideia Assessoria de Eventos Ltda	14.630,00	0,00	0,00	14.630,00
5037		2.1.01.03.11 Quali Ind.de Componentes	60.649,40	60.649,40	0,00	0,00
295	S	2.1.02 FORNECEDORES	739.622,79	378.339,91	940.739,72	1.302.022,60
296	S	2.1.02.01 FORNECEDORES DIVERSOS	739.622,79	378.339,91	940.739,72	1.302.022,60
297		2.1.02.01.01 Fornecedores Diversos	722.017,65	376.907,51	939.551,33	1.284.661,47
298		2.1.02.01.02 Fornecedores de Despesas	9.831,60	1.251,80	1.007,79	9.587,59
299		2.1.02.01.03 (-) Adiantamento por Devolução de Compra	0,00	180,60	180,60	0,00
300		2.1.02.01.04 Fornecedores Antigos	7.773,54	0,00	0,00	7.773,54
301	S	2.1.03 IMPOSTOS E OBRIGAÇÕES	1.583.996,19	383.702,76	456.169,46	1.656.462,89
302	S	2.1.03.01 OBRIGAÇÕES FISCAIS	615.368,86	67.812,60	91.753,41	639.309,67
303		2.1.03.01.01 IRF a Recolher s/ NF/ Ganho de Capital	22.214,04	0,00	0,00	22.214,04
304		2.1.03.01.02 IRF a Recolher s/ Folha de Pagamento	170,36	0,00	641,24	811,60
306		2.1.03.01.04 IRPJ a Recolher	206.304,64	22.363,15	49.532,35	233.473,84
307		2.1.03.01.05 ICMS a Recolher	0,00	21.099,60	21.099,60	0,00
311		2.1.03.01.09 ISSQN a Recolher s/ NF Retenção	270,01	0,00	0,00	270,01
313		2.1.03.01.11 PIS a Recolher	40.969,23	2.947,27	6.186,79	44.208,75
315		2.1.03.01.13 Contribuição Previdenciária Patronal a Recolher	27.961,61	13.852,53	14.277,71	28.386,79
316		2.1.03.01.14 Retenção das Contribuições	26,83	15,72	15,72	26,83
320		2.1.03.01.18 Parcelamento RFB	182.982,33	4.943,78	0,00	178.038,55
5054		2.1.03.01.26 Parcelamento PERT RFB	87.105,14	862,42	0,00	86.242,72
5055		2.1.03.01.27 Parcelamento PERT PROCURADORIA	14.769,90	1.019,55	0,00	13.750,35
5059		2.1.03.01.28 Parcelamento Contrib.Previenciária/Desoneração	32.594,77	708,58	0,00	31.886,19
327	S	2.1.03.02 OBRIGAÇÕES SOCIAIS	690.874,46	64.881,72	119.419,49	745.412,23
328		2.1.03.02.01 COFINS a Recolher	259.884,11	0,00	28.554,42	288.438,53
329		2.1.03.02.02 CSLL a Recolher	123.624,41	13.154,43	29.984,96	140.454,94
330		2.1.03.02.03 Contribuição Sindical a Recolher	7.939,23	57,36	61,34	7.943,21
331		2.1.03.02.04 Contribuição Assistencial a Recolher	785,41	0,00	0,00	785,41
332		2.1.03.02.05 INSS a Recolher	45.378,67	25.953,95	31.069,26	50.493,93

Balancete
 Valores expressos em Reais (R\$)

Conta	S	Classificação	Saldo Ant.	Débito	Crédito	Saldo
335		2.1.03.02.08 INSS s/ Provisão de Férias	12.268,88	460,09	1.975,88	13.784,67
342		2.1.03.02.13 FGTS a Recolher	13.646,03	21.747,55	23.699,12	15.597,60
344		2.1.03.02.16 FGTS s/ Provisão de 13º Salário	2.096,53	214,36	1.073,00	2.955,17
345		2.1.03.02.17 FGTS s/ Provisão de Férias	11.071,16	475,81	1.795,25	12.390,60
353		2.1.03.02.25 Parcelamento INSS	142.445,28	1.790,86	0,00	140.654,42
355		2.1.03.02.27 Parcelamento FGTS	650,41	0,00	0,00	650,41
505.3		2.1.03.02.32 Parcelamento PERT INSS	68.744,60	816,92	0,00	67.927,68
360	S	2.1.03.03 OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	236.163,25	171.491,13	207.068,87	271.740,99
361		2.1.03.03.01 Ordenados a Pagar	70.514,00	161.512,76	171.028,76	80.030,00
362		2.1.03.03.02 Pró - Labore a Pagar	979,00	979,00	0,00	0,00
363		2.1.03.03.03 Provisão p/ 13º Salário	25.912,32	2.684,44	13.219,35	36.447,23
367		2.1.03.03.07 Provisão p/ Férias	138.390,57	5.947,57	22.441,26	154.884,26
371		2.1.03.03.11 Pensão Alimentícia a Recolher	367,36	367,36	379,50	379,50
373	S	2.1.03.04 PROV. P/ IMP. DE RENDA E CONTRIB. SOCIAL	41.589,62	79.517,31	37.927,69	0,00
374		2.1.03.04.01 Provisão para Imposto de Renda	21.889,28	49.532,35	27.643,07	0,00
375		2.1.03.04.02 Provisão para Contribuição Social	19.700,34	29.984,96	10.284,62	0,00
379	S	2.1.06 OBRIGAÇÕES DIVERSAS	31.292,72	10.500,00	10.500,00	31.292,72
380	S	2.1.06.01 OUTRAS OBRIGAÇÕES DE FUNCIONAMENTO	31.292,72	10.500,00	10.500,00	31.292,72
382		2.1.06.01.02 Credores Diversos a Pagar	60,01	0,00	0,00	60,01
384		2.1.06.01.04 Seguros a Pagar	4.616,11	0,00	0,00	4.616,11
385		2.1.06.01.05 ACZ	26.616,60	10.500,00	10.500,00	26.616,60
432	S	2.4 PATRIMÔNIO LÍQUIDO	11.589.863,86	0,00	0,00	11.589.863,86
433	S	2.4.01 CAPITAL SOCIAL	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
434	S	2.4.01.01 CAPITAL SOCIAL	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
435		2.4.01.01.01 Capital Social Subscrito	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
447	S	2.4.03 LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	11.489.863,86	0,00	0,00	11.489.863,86
448	S	2.4.03.01 LUCROS ACUMULADOS	11.491.912,50	0,00	0,00	11.491.912,50
449		2.4.03.01.01 Lucros Acumulados	10.221.876,08	0,00	0,00	10.221.876,08
451		2.4.03.01.03 Lucro Líquido do Exercício	1.270.036,42	0,00	0,00	1.270.036,42
452	S	2.4.03.02 (-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	(2.048,64)	0,00	0,00	(2.048,64)
455		2.4.03.02.03 (-) Prejuízo Líquido do Exercício	(2.048,64)	0,00	0,00	(2.048,64)

Balancete
 Valores expressos em Reais (R\$)

Conta	S Classificação	Saldo Ant.	Débito	Crédito	Saldo
456	S 4 RECEITAS	1.693.938,81	72.979,47	959.974,13	2.580.933,47
457	S 4.1 RECEITAS OPERACIONAIS	1.693.938,81	72.979,47	959.974,13	2.580.933,47
458	S 4.1.01 RECEITAS DE VENDAS	1.693.938,76	72.979,47	959.918,47	2.580.877,76
459	S 4.1.01.01 VENDAS DE MERCADORIAS	309.694,33	0,00	199.125,06	508.819,39
460	S 4.1.01.01.01 VENDAS MERCADORIA MERCADO INTERNO	309.694,33	0,00	199.125,06	508.819,39
462	4.1.01.01.01.02 Venda de Mercadoria a Prazo	309.694,33	0,00	199.125,06	508.819,39
473	S 4.1.01.03 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	1.533.032,13	0,00	760.585,29	2.293.617,42
474	S 4.1.01.03.01 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MERCADO	1.533.032,13	0,00	760.585,29	2.293.617,42
476	4.1.01.03.01.02 Prestação de Serviços à Prazo	1.533.032,13	0,00	760.585,29	2.293.617,42
480	S 4.1.01.04 (-) DEDUÇÕES DAS VENDAS	(148.787,70)	72.979,47	208,12	(221.559,05)
481	S 4.1.01.04.01 (-) VENDAS CANCELADAS	(18.619,89)	7.896,20	0,00	(26.516,09)
482	4.1.01.04.01.01 (-) Devolução de Vendas	(12.690,72)	1.734,42	0,00	(14.425,14)
483	4.1.01.04.01.02 (-) Cancelamento de Serviços	(5.929,17)	6.161,78	0,00	(12.090,95)
487	S 4.1.01.04.03 (-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS	(130.167,81)	65.083,27	208,12	(195.042,96)
488	4.1.01.04.03.01 (-) ICMS s/ Vendas e Serviços	(37.146,85)	16.064,35	0,00	(53.211,20)
491	4.1.01.04.03.04 (-) PIS s/ Vendas, Serviços e Aluguéis	(10.260,21)	6.186,79	0,00	(16.447,00)
492	4.1.01.04.03.05 (-) COFINS s/ Vendas, Serviços e Aluguéis	(56.319,67)	28.554,42	0,00	(84.874,09)
495	4.1.01.04.03.08 (-) Contribuição Previdenciária s/ Rec. Bruta	(27.361,60)	14.277,71	0,00	(41.639,31)
496	4.1.01.04.03.11 ICMS s/ Dev. Cancelamento de Vendas /	920,52	0,00	208,12	1.128,64
512	S 4.1.03 OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	0,05	0,00	55,66	55,71
513	S 4.1.03.01 RECEITAS FINANCEIRAS	0,05	0,00	55,66	55,71
514	4.1.03.01.01 Descontos Incondicionais Recebidos	0,01	0,00	0,00	0,01
515	4.1.03.01.02 Rendimentos s/ Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,17	0,17
516	4.1.03.01.03 Juros Recebidos	0,04	0,00	55,49	55,53

Balancete
 Valores expressos em Reais (R\$)

Conta	S	Classificação	Saldo Ant.	Débito	Crédito	Saldo
539	S	5 CUSTOS E DESPESAS	1.325.329,86	1.313.034,07	459.919,12	2.178.444,81
540	S	5.1 CUSTOS	1.132.444,49	1.188.954,56	459.214,88	1.862.184,17
541	S	5.1.01 CUSTOS DIRETOS OPERACIONAIS	1.127.344,49	1.187.954,56	459.214,88	1.856.084,17
542	S	5.1.01.01 CUSTOS DOS PRODUTOS VENDIDOS	1.014.732,96	1.114.250,39	459.113,43	1.669.869,92
543	S	5.1.01.01.01 CUSTOS DIRETOS DE PRODUÇÃO	625.869,41	866.221,60	452.843,50	1.039.247,51
544	S	5.1.01.01.01.01 CUSTO DAS MATÉRIAS PRIMAS	772.154,76	838.744,25	0,00	1.610.899,01
545		5.1.01.01.01.01.01 Matéria - Prima	747.934,87	829.747,64	0,00	1.577.682,51
546		5.1.01.01.01.01.02 Material de Embalagem	24.194,54	8.495,52	0,00	32.690,06
547		5.1.01.01.01.01.03 Fretes s/ Compras	25,35	501,09	0,00	526,44
551	S	5.1.01.01.01.02 (-) DEDUÇÕES DE COMPRAS	(105.447,35)	5.035,25	42.091,65	(142.503,75)
552		5.1.01.01.01.02.01 (-) ICMS s/ Compras	(69.704,48)	0,00	38.369,59	(108.074,07)
553		5.1.01.01.01.02.02 (-) IPI s/ Compras	(1.844,90)	0,00	1.219,72	(3.064,62)
556		5.1.01.01.01.02.05 (-) Devolução de Compras	(37.737,05)	0,00	180,60	(37.917,65)
557		5.1.01.01.01.02.06 ICMS s/ Devolução de Compras	4.943,56	21,67	0,00	4.965,23
573		5.1.01.01.01.02.22 DIFAL s/ Compras	(1.104,48)	5.013,58	2.321,74	1.587,36
1015	S	5.1.01.01.01.04 ESTOQUE FINAL	(40.838,00)	22.442,10	410.751,85	(429.147,75)
1019		5.1.01.01.01.04.04 Matérias - Primas - Resultado EF	(40.838,00)	19.963,26	408.273,01	(429.147,75)
1041		5.1.01.01.01.04.12 Transitória - Estoques transferência	0,00	2.478,84	2.478,84	0,00
589	S	5.1.01.01.02 CUSTO COM PESSOAL MÃO DE OBRA	349.009,12	227.363,99	4.526,54	571.846,57
590		5.1.01.01.02.01 Salários e Ordenados - MOD	240.069,01	150.551,71	1.898,99	388.721,73
591		5.1.01.01.02.02 Aviso Prévio e Indenizações - MOD	1.465,29	2.416,79	0,00	3.882,08
593		5.1.01.01.02.04 Férias Pagas - MOD	2,46	801,76	0,00	804,22
596		5.1.01.01.02.07 Encargos Previdenciários - MOD	23.617,57	14.718,83	909,93	37.426,47
597		5.1.01.01.02.08 FGTS - MOD	20.099,28	17.681,19	0,00	37.780,47
598		5.1.01.01.02.09 Provisão de Férias - MOD	31.229,57	19.777,77	694,76	50.312,58
599		5.1.01.01.02.10 Provisão de 13º Salário - MOD	22.925,72	11.421,68	159,15	34.188,25
600		5.1.01.01.02.11 FGTS s/ Provisão de 13º Salário - MOD	1.857,60	929,22	12,41	2.774,41
601		5.1.01.01.02.12 FGTS s/ Provisão de Férias - MOD	2.380,90	1.582,16	281,32	3.681,74
602		5.1.01.01.02.13 INSS s/ Provisão de 13º Salário - MOD	2.068,21	1.052,75	127,46	2.993,50
603		5.1.01.01.02.14 INSS s/ Provisão de Férias - MOD	776,92	1.747,75	300,71	2.223,96
604		5.1.01.01.02.15 Assistência Médica e Social - MOD	1.777,17	197,79	0,00	1.974,96
607		5.1.01.01.02.18 Uniformes - MOD	0,00	4.408,00	0,00	4.408,00
611		5.1.01.01.02.22 Material de Proteção e Segurança - MOD	537,34	76,59	0,00	613,93
614		5.1.01.01.02.99 (-) Recuperação de Despesas - MOD	202,08	0,00	141,81	60,27
615	S	5.1.01.01.03 GASTOS GERAIS DE PRODUÇÃO	39.854,43	20.664,80	1.743,39	58.775,84
616		5.1.01.01.03.01 Combustíveis / Lubrificantes/ Gás - Produção -	2.763,66	0,00	0,00	2.763,66
617		5.1.01.01.03.02 Energia Elétrica - Produção - GGP	38.862,84	18.914,80	0,00	57.777,64
619		5.1.01.01.03.04 Serviços de Terceiros - Industrialização - GGP	2.004,91	1.750,00	0,00	3.754,91
620		5.1.01.01.03.05 (-) ICMS s/ Gastos Gerais de Produção - GGP	(3.776,98)	0,00	1.743,39	(5.520,37)

Balancete
 Valores expressos em Reais (R\$)

Conta	S	Classificação	Saldo Ant.	Débito	Crédito	Saldo
626	S	5.1.01.02.01	12.371,40	6.941,85	74,95	19.238,30
627		5.1.01.02.01.01	8.789,45	4.976,39	0,32	13.765,52
633		5.1.01.02.01.07	754,76	437,87	74,63	1.118,00
634		5.1.01.02.01.08	703,28	398,08	0,00	1.101,36
635		5.1.01.02.01.09	1.027,99	563,99	0,00	1.591,98
636		5.1.01.02.01.10	825,43	415,63	0,00	1.241,06
637		5.1.01.02.01.11	66,03	33,25	0,00	99,28
638		5.1.01.02.01.12	82,21	45,12	0,00	127,33
639		5.1.01.02.01.13	60,25	30,35	0,00	90,60
640		5.1.01.02.01.14	(38,00)	41,17	0,00	3,17
648		5.1.01.02.01.22	100,00	0,00	0,00	100,00
652	S	5.1.01.02.02	25.140,48	31.891,15	0,00	57.031,63
655		5.1.01.02.02.05	25.140,48	31.891,15	0,00	57.031,63
659	S	5.1.01.02.03	75.099,65	34.871,17	26,50	109.944,32
660		5.1.01.02.03.01	9.559,18	9.559,18	0,00	19.118,36
664		5.1.01.02.03.05	14.129,72	7.064,86	0,00	21.194,58
672		5.1.01.02.03.13	1.685,27	664,20	0,00	2.349,47
674		5.1.01.02.03.15	5.371,20	3.225,00	0,00	8.596,20
675		5.1.01.02.03.16	19.369,27	3.501,35	0,00	22.870,62
676		5.1.01.02.03.17	4.620,00	2.520,00	0,00	7.140,00
677		5.1.01.02.03.18	0,00	598,50	0,00	598,50
679		5.1.01.02.03.20	830,00	0,00	0,00	830,00
681		5.1.01.02.03.22	7.871,01	2.118,22	0,00	9.989,23
684		5.1.01.02.03.25	11.664,00	4.788,00	0,00	16.452,00
688		5.1.01.02.03.29	0,00	805,36	0,00	805,36
693		5.1.01.02.03.34	185,00	16,50	10,00	191,50
1030		5.1.01.02.03.35	(185,00)	10,00	16,50	(191,50)
728	S	5.1.03	5.100,00	1.000,00	0,00	6.100,00
729	S	5.1.03.01	5.100,00	1.000,00	0,00	6.100,00
765	S	5.1.03.01.04	5.100,00	1.000,00	0,00	6.100,00
767		5.1.03.01.04.02	5.100,00	1.000,00	0,00	6.100,00
779	S	5.2	151.295,75	86.151,82	704,24	236.743,33
780	S	5.2.01	74.258,17	52.725,94	624,12	126.359,99
781	S	5.2.01.01	29.320,57	24.618,70	624,12	53.315,15
782	S	5.2.01.01.01	29.320,57	24.618,70	624,12	53.315,15
783		5.2.01.01.01.01	20.762,11	12.102,89	9,57	32.855,43
784		5.2.01.01.01.02	0,00	2.838,64	0,00	2.838,64
786		5.2.01.01.01.04	0,00	33,54	0,00	33,54
789		5.2.01.01.01.07	2.102,43	1.313,37	59,99	3.355,81
790		5.2.01.01.01.08	1.661,26	5.123,97	0,00	6.785,23

Balancete
 Valores expressos em Reais (R\$)

Conta	S	Classificação	Saldo Ant.	Débito	Crédito	Saldo
792		5.2.01.01.01.10 Provisão de 13º Salário - ADM	2.082,85	1.113,23	0,01	3.196,07
793		5.2.01.01.01.11 FGTS s/ Provisão de 13º Salário - ADM	166,62	89,05	0,00	255,67
794		5.2.01.01.01.12 FGTS s/ Provisão de Férias - ADM	221,21	129,53	175,17	175,57
795		5.2.01.01.01.13 INSS s/ Provisão de 13º Salário - ADM	172,53	103,55	83,81	192,27
796		5.2.01.01.01.14 INSS s/ Provisão de Férias - ADM	(142,59)	151,88	159,85	(150,56)
807		5.2.01.01.01.99 (-) Recuperação de Despesas - ADM	(472,63)	0,00	129,38	(602,01)
808	S	5.2.01.02 DESPESAS C/ DIREÇÃO	2.200,00	0,00	0,00	2.200,00
809	S	5.2.01.02.01 DESPESAS C/ DIREÇÃO	2.200,00	0,00	0,00	2.200,00
810		5.2.01.02.01.01 Honorários da Diretoria - DIR	2.200,00	0,00	0,00	2.200,00
816	S	5.2.01.03 DESPESAS GERAIS ADMINISTRATIVAS	42.264,52	26.315,62	0,00	68.580,14
817	S	5.2.01.03.01 DESPESAS GERAIS ADMINISTRATIVAS	42.264,52	26.315,62	0,00	68.580,14
818		5.2.01.03.01.01 Aluguéis e Condomínios - ADM	1.400,00	700,00	0,00	2.100,00
820		5.2.01.03.01.03 Depreciação / Amortização - ADM	298,82	149,43	0,00	448,25
821		5.2.01.03.01.04 Água / Luz - ADM	6.014,90	2.303,35	0,00	8.318,25
824		5.2.01.03.01.07 Telefone / Internet / Comunicação - ADM	5.723,34	2.405,87	0,00	8.129,21
830		5.2.01.03.01.13 Serviços de Terceiros PJ - ADM	23.857,14	14.186,48	0,00	38.043,62
835		5.2.01.03.01.18 Despesas c/ Lanches e Refeições - ADM	0,00	45,26	0,00	45,26
836		5.2.01.03.01.19 Material/Serviço Expediente e Consumo - ADM	2.623,73	2.843,50	0,00	5.467,23
838		5.2.01.03.01.21 Despesas c/ Materiais de Higiene e Limpeza -	2.346,59	1.978,73	0,00	4.325,32
850		5.2.01.03.01.33 Despesas c/ Sistemas / Licenças - ADM	0,00	1.703,00	0,00	1.703,00
857	S	5.2.01.04 DESPESAS TRIBUTÁRIAS	473,08	1.791,62	0,00	2.264,70
858	S	5.2.01.04.01 DESPESAS TRIBUTÁRIAS	473,08	1.791,62	0,00	2.264,70
859		5.2.01.04.01.01 IPTU	0,00	1.557,18	0,00	1.557,18
861		5.2.01.04.01.03 Taxas Diversas	473,08	234,44	0,00	707,52
869	S	5.2.02 DESPESAS COMERCIAIS	32.733,50	17.074,25	80,12	49.727,63
870	S	5.2.02.01 DESPESAS C/ PESSOAL	8.036,95	4.901,13	80,12	12.857,96
871	S	5.2.02.01.01 DESPESAS C/ PESSOAL	8.036,95	4.901,13	80,12	12.857,96
872		5.2.02.01.01.01 Salários e Ordenados - COML	5.912,16	3.414,41	0,85	9.325,72
878		5.2.02.01.01.07 Encargos Previdenciários - COML	514,98	300,41	51,20	764,19
879		5.2.02.01.01.08 FGTS - COML	472,99	273,12	0,00	746,11
880		5.2.02.01.01.09 Provisão de Férias - COML	526,81	511,28	24,35	1.013,74
881		5.2.02.01.01.10 Provisão de 13º Salário - COML	531,52	280,74	0,00	812,26
882		5.2.02.01.01.11 FGTS s/ Provisão de 13º Salário - COML	42,52	22,46	0,00	64,98
883		5.2.02.01.01.12 FGTS s/ Provisão de Férias - COML	42,13	40,90	1,95	81,08
884		5.2.02.01.01.13 INSS s/ Provisão de 13º Salário - COML	38,80	20,49	0,00	59,29
885		5.2.02.01.01.14 INSS s/ Provisão de Férias - COML	(44,96)	37,32	1,77	(9,41)
897	S	5.2.02.02 OUTRAS DESPESAS COMERCIAIS	24.696,55	12.173,12	0,00	36.869,67
898	S	5.2.02.02.01 OUTRAS DESPESAS COMERCIAIS	24.696,55	12.173,12	0,00	36.869,67
912		5.2.02.02.01.15 Combustível / Óleo / Gás / Lubrificantes	7.932,69	5.129,58	0,00	13.062,27



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 CATEGORIA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



S
P

NOME
 FERNANDO NICOLAIS HICORY



DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSOR/F
 30124917 SP SP

CPF DATA NASCIMENTO
 302.823.118-45 14/12/1981

RESIDÊNCIA
 TABOÃO DO VALE HICORY NETO
 URB. NICOLAIS HICORY

PERMISSÃO AC CAT. HAB

Nº REGISTRO VALIDEZ 1ª HABILITAÇÃO
 2024916109 09/09/2011

VALIDA EM TODO
 O TERRITÓRIO NACIONAL
 2024916109

OBSERVAÇÕES

[Assinatura]

SIGNATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSÃO
 SÃO PAULO, SP 15/09/2010

ASSIANO ROCHA NETO
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES

0434229693
 77001761442

2024916109

SÃO PAULO

DENATRAN

CONTRAN

CONTRATO DE LOCAÇÃO

LOCADOR: Gehm Participações Societárias Ltda, CNPJ: 05.654.844/0001-70, com sede a Avenida Presidente Lucena 3071 Sala 8 B, Bairro Centro, na cidade de Ivoti/RS, representada por Astor Gehm, brasileiro, divorciado, CPF de número 150.971.700-59.

LOCATÁRIO: Industria de Calçados e Acessórios Ivoti EIRELI, inscrito no CNPJ sob nº 04.149.048/0001-17, com sede à Rua Humberto de Campos 170, Bairro Jardim Panorâmico, na cidade de Ivoti/RS, neste ato representada por Teresinha Moschem, brasileira, empresária, solteira, inscrita no CPF sob nº 341.746.560-53, residente e domiciliado à Avenida Presidente Lucena 1747, Bairro Harmonia, na cidade de Ivoti/RS, representada por seu procurador Fernando Nicolaidis Nicory, brasileiro, solteiro e declara não ter união estável, empresário, inscrito no CPF sob nº 302.621.118-45, portador da Carteira de Identidade nº 25124037, residente e domiciliado à Rua Turiassu 1440 cs1, Bairro Perdizes, na cidade de São Paulo/SP.

PROCURADORA - PLÁTANO IMÓVEIS LTDA
CNPJ-03.282.975/0001-48
CRECI 22024

A locação reger-se-á pelas seguintes cláusulas:

PRIMEIRA: O locador dá em locação **NÃO RESIDENCIAL** ao locatário o imóvel de sua propriedade, sito na **Rua Humberto de Campos 170, Bairro Jardim Panorâmico, na cidade de Ivoti/RS.**

SEGUNDA: A locação é pelo prazo de **30 (trinta) meses** a iniciar-se no dia **01/07/2021** e a terminar, impreterivelmente, no dia **31/12/2023**, independente de qualquer aviso ou notificação. Findo o prazo ajustado, se o locatário continuar na posse do imóvel alugado por mais de trinta dias sem oposição do locador, presumir-se-á prorrogada a locação por prazo indeterminado, mantida as demais cláusulas e condições do contrato.

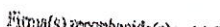
§único: Após o **12º** mês de locação, o locatário poderá desocupar o imóvel, com aviso prévio e expresso de **30 (trinta) dias**, dispensando o pagamento da multa equivalente a **3 (três) meses de aluguel**, porém obrigando-se a restituir o imóvel em perfeitas condições, conforme vistoria inicial.

TERCEIRA: O aluguel inicial é de **R\$ 12.533,00 (doze mil e quinhentos e trinta e três reais)**, com vencimento no dia **8 (oito)** do mês subsequente, sendo que nos **09 (nove) primeiros meses** haverá um desconto de **R\$ 1.413,00 (hum mil quatrocentos e treze reais)**, pagável no escritório da procuradora do locador, na Av. Presidente Lucena, 1919, sala 06, Ivoti/RS, ou onde esta designar. Tanto o aluguel quanto a bonificação, terão reajustes pela variação do IGP-M (FGV) ou outro que venha a substituí-lo, a cada período de **12 (doze) meses**.

§1º Além do aluguel o locatário pagará os encargos de locação, podendo estes serem pagos pela imobiliária e cobrados posteriormente junto ao aluguel, tais como: **água, luz, seguro, IPTU, estes de acordo com a entrega dos órgãos competentes e despesas bancárias (doc bancário).**

§2º Na hipótese de atraso no pagamento do valor do aluguel e/ou encargos da locação, ao valor do débito em atraso incidirá a multa de **10 % (dez por cento)**, sendo que o valor sofrerá, no período compreendido entre a data do vencimento impago e a data do efetivo pagamento, a incidência de juros de **1 % (um por cento)** ao mês, e correção monetária pelo IGP-M, podendo o locador, por si ou por sua procuradora, a qualquer tempo, propor a competente ação judicial, caso em que as consequências de mora serão as previstas na cláusula **13º (décima-terceira)**.

QUARTA: O locatário tem o prazo máximo de **30 (trinta) dias** a contar da data de início do contrato, para efetuar a transferência da titularidade da conta de energia elétrica junta à concessionária do serviço, sob pena de pedido de corte do fornecimento por parte do locador, da mesma forma, deverá proceder com o pedido de desligamento quando do encerramento da locação.



Notas

QUINTA: A cessão do presente, ou a sublocação do imóvel, no todo ou em parte, só poderá ser efetivada com o consentimento expresso e por escrito do locador.

SEXTA: O locatário declara ter recebido o prédio ora locado em perfeitas condições de habitabilidade e, particularmente sem goteiras no telhado, sem falta de vidros nos caixilhos e com as instalações de água, luz e esgotos funcionando perfeitamente.

SÉTIMA: O locatário obriga-se a restituir o imóvel objeto deste em perfeitas condições de habitabilidade, correndo por sua conta todos os reparos tendentes à sua perfeita conservação, inclusive pinturas de paredes, teto, portas e janelas, de acordo com a vistoria inicial do imóvel locado.

OITAVA: O locatário não poderá fazer no prédio ora locado ou nas suas dependências quaisquer obras ou benfeitorias e manter animais de estimação sem prévio e expresso consentimento do locador manifestado por escrito. O locatário não terá direito de retenção ou indenização por quaisquer obras ou benfeitorias que, mesmo com o consentimento do locador, venha a fazer no imóvel ou nas suas dependências. Não é permitido depositar no imóvel materiais inflamáveis, explosivos ou corrosivos, nem cortar ou danificar árvores, ficando o locatário responsável pelos danos que vier a causar.

NONA: O locador não se responsabiliza por eventuais prejuízos que o locatário venha a sofrer em decorrência de vendavais, tempestades, inundações, quedas de raio, incêndios, ou qualquer outro tipo de acidente ou evento da natureza, ficando o locatário responsável pela contratação de seguro em valor que garanta adequada indenização em caso de sinistro, inclusive com cláusula para perda e/ou pagamento de aluguel em favor do locador.

DÉCIMA: As despesas legais e de reconhecimento de firmas oriundas do presente contrato e as que venham a ser devidas pela prorrogação legal ou convencional serão satisfeitas pelo locatário.

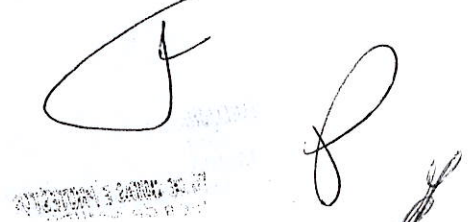
DÉCIMA-PRIMEIRA: Como FIADORES E PRINCIPAIS PAGADORES, solidariamente responsáveis pelo cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente contrato, inclusive multas contratuais, custas processuais, honorários advocatícios e despesas com reparos, assinam **Fernando Nicolaidis Nicory, brasileiro, solteiro e declara não ter união estável, empresário, inscrito no CPF sob nº 302.621.118-45, portador da Carteira de Identidade nº 25124037, residente e domiciliado à Rua Turiassu 1440 cs1, Bairro Perdizes, na cidade de São Paulo/SP, que dá em garantia seu imóvel registrado no 2º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo/SP, sob o número 36,036 E Priscila Nicolaidis Nicory, brasileira, solteira e declara não ter união estável, empresária, inscrita no CPF sob nº 366.022.398/05, portadora da Carteira de Identidade nº 440460189, residente e domiciliado à Rua Marc Chagall, 397 Torre A apto 81D, Bairro Água Branca, na cidade de São Paulo/SP, que dá em garantia seu imóvel.**

§1º Os fiadores acima qualificados expressamente renunciam aos benefícios concedidos pelo artigo 835 do Código Civil Brasileiro, desde já autorizando ao locador e/ou à procuradora deste, que promova a execução de seus bens juntamente com a dos bens do locatário, em sendo necessária a proposição de ação judicial para o cumprimento deste contrato.

§2º Os fiadores desde já requerem e, para tanto, expressam seus consentimentos e suas autorizações ao locador e à procuradora deste, para que, em caso de inadimplência de quaisquer pagamentos decorrentes da locação, concedam ao(s) locatário(s) o benefício de efetuar a quitação através de acordo escrito, com força e natureza de moratória, para pagamento parcelado, na forma que restar ajustada.

§3º Em caso de exoneração dos encargos da fiança, morte, falência ou de insolvência, de um ou de ambos os fiadores, o locatário obriga-se, dentro do prazo máximo de quinze dias, contados da data da exoneração, da morte, da decretação de falência ou da insolvência, a apresentar fiador(es) idôneo(s) a juízo do locador. Não cumprindo o locatário esta obrigação no prazo ajustado, poderá o locador promover a competente ação judicial de despejo com fundamento no artigo 9, inciso II, da Lei nº 8.245/91.

DÉCIMA-SEGUNDA: Se o locatário abandonar ou entregar o imóvel sem a observância do disposto das cláusulas SEXTA e SÉTIMA, fica o locador autorizado a promover todos os reparos e pinturas que fizerem necessários, sacando contra o locatário e ou seus fiadores, letra de câmbio pelos valores desembolsados, mais 10%(dez por cento) de honorários advocatícios.



26
Tabela de Notas

DÉCIMA-TERCEIRA: A falta de cumprimento de quaisquer das obrigações assumidas neste contrato implicará na sua rescisão de pleno direito, ficando a parte inadimplente sujeita ao pagamento da multa equivalente a 3(três) meses de aluguel, em vigor na data da infração, assim como ao pagamento das despesas judiciais e honorários advocatícios, estes fixados desde já, em 20 % sobre o valor da causa. Ajustam as partes que a penalidade prevista nesta cláusula terá incidência somente na hipótese de proposição de ação judicial, assim como que, antes do ajuizamento de demanda judicial, incidirá a penalidade prevista pela cláusula terceira.

DÉCIMA-QUARTA: O recebimento das chaves pelo locador não implicará em hipótese alguma, concordância com o estado da coisa, nem renúncia às penas estabelecidas nas cláusulas 13ª (décima-terceira), salvo se isso constar expressamente no recibo escrito que será passado, ficando o locatário e seus fiadores sempre obrigados ao pagamento do aluguel pelo mesmo até a conclusão dos reparos e pinturas que fizerem necessários no imóvel.

DÉCIMA-QUINTA: Fica acordado que, nos procedimentos judiciais relativos a ações de despejo, consignação em pagamento de aluguéis e acessórios da locação, revisionais de aluguel e renovatórias de locação, a citação, intimação ou notificação, poderão ser feitas mediante correspondência com aviso de recebimento, ou também mediante Sedex ou E-mail ou, ainda, pelas demais formas prevista no Código de Processo Civil.

DÉCIMA-SEXTA: Pelo presente instrumento o Locador nomeia e constitui a PLÁTANO IMÓVEIS LTDA, estabelecida na Av. Presidente Lucena, 1919, sala 06, Ivoti/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 03.282.975/0001-48, CRECI 22024, sua bastante procuradora para administrar o imóvel objeto da presente locação, podendo tudo fazer para o bom desempenho da incumbência recebida, tal como cobrar os aluguéis e os acessórios, receber e dar quitação, promover as ações judiciais cabíveis e necessárias em relação ao imóvel, contestar as ações judiciais movidas pelo Locatário em relação ao mesmo imóvel, podendo, para isso, constituir advogado.

E por estarem justos e contratados, elegem o Foro da Comarca de Ivoti, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e juntamente com as testemunhas.

Ivoti, 01 de julho de 2021.

Os contratantes declaram ter lido todas as cláusulas e estarem de acordo com estas.



TABELIONATO DE IVOTI

Gehm Participações Societárias Ltda

Locador

[Handwritten signature]
 Fernando Nicolaidis Nicory
 Fiador

Industria de Calçados e Acessórios Ivoti EIRELI

Locatário

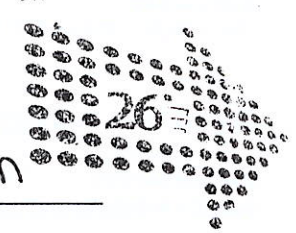
[Handwritten signature]
 Priscila Nicolaidis Nicory
 Fiadora

Fernando Nicolaidis Nicory
 Fiador

Priscila Nicolaidis Nicory
 Fiadora

[Handwritten signature]
 TESTEMUNHA

[Handwritten signature]
 TESTEMUNHA



Colado no Original

Praca João Mendes, 42 - 1º andar
 CEP 01501-000 - São Paulo - SP
 Fones: (11) 3111-9700
 26@26notas.cpm.br

26 Tabelionato de Notas
 Paulo Roberto Gauer Ferreira



Colado no Original

Reconheço e dou fé, a pedido do portador, por SEMELHANÇA, a assinatura de:

[EP713wg4] - FERNANDO NICOLAIIDIS NICORY
 [EP71pDC0] - PRISCILA NICOLAIIDIS NICORY

São Paulo, 18 de Agosto de 2021

FERRAZ (reconhecedor) BR(S) PL(S) TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTOS DE IVOTI - RS

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	04.149.048/0001-17
NOME EMPRESARIAL:	INDUSTRIA DE CALCADOS E ACESSORIOS IVOTI EIRELI
CAPITAL SOCIAL:	R\$100.000,00 (Cem mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	FERNANDO NICOLAIDIS NICORY
Qualificação:	65-Titular Pessoa Física Residente ou Domiciliado no Brasil

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 06/09/2021 às 09:50 (data e hora de Brasília).